



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas da Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI N° 007/17

Data 13/01/17

Súmula. Altera parte da tabela, para cálculo da taxa de licença para execução de obras, constante do art. 2° da Lei Municipal n° 054/15, de 07 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°- Fica alterada parte da tabela, para cálculo da taxa de licença para execução de obras, constante do art. 2° da Lei Municipal n° 054/15, de 07 de dezembro de 2015, como abaixo especificamos:

“Acima de 250 metros quadrados, acrescenta-se 0,5 UFM para cada 50 metros quadrados”.

Art. 2° Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal n° 054/15 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Just. Reden*
Deos e Sen. Ruelson

Em: ____/____/____

Presidente

Ademilso Rosin
ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *18/01/17*

1ª Votação: *20/01/17* votos *2 x 0*

2ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

3ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

20/01/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: *verbal medido*

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 007/17

Visa o presente Projeto de Lei, alterar parte da tabela, para cálculo da taxa de licença para execução de obras, constante do art. 2º da Lei Municipal nº 054/15, de 07 de dezembro de 2015.

A alteração é em virtude de que a Lei nº 054/15, ao definir o valor a ser cobrada para aprovação de projetos de construção e habite-se, referiu-se que a cada 01(um) metro quadrado, uma taxa extra de 0,5 UFM, o que equivale a R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos) valor muito alto.

Com a nova redação será pago R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos) para cada 50 (cinquenta metros quadrados), de área construída, acima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ficando dentro da realidade regional.

Anexo, a Lei municipal nº 054/15, de 07/12/15, legislação existente.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

LEI Nº054/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Altera as alíquotas do ISS dos Anexo III e IV da Lei Complementar 003/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aplicáveis para os serviços descritos na lista de Serviços do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Serviços Tributários	Pessoa Física, quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
4.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.01	Medicina e Biomedicina	24	3%
	(...)		
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica	24	3%
4.05	Acupuntura	24	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	24	3%
4.07	Serviços farmacêuticos	24	3%
4.08	Terapia Ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	24	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	24	3%
	(...)		
7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos	4	5%



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

	serviços fora do local da prestação de serviço, que fica sujeito ao ICMS)		
	(...)		
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS	12	5%
	(...)		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	4	3%

Art. 2º - Fica alterada a redação do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA PARA CÁLCULOS DA TAXA DE LICENÇA
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM UFM**
(Prevista no art. 236)

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

CONSTRUÇÕES:

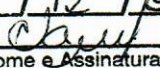
UFM 30,00

Até 70 metros quadrados.....	isento
De 71 a 100 metros quadrados.....	0,40 UFM
De 101 a 125 metros quadrados.....	0,76 UFM
De 126 a 150 metros quadrados.....	1,48 UFM
De 151 a 175 metros quadrados.....	1,68 UFM
De 176 a 200 metros quadrados.....	2,40 UFM
De 201 a 250 metros quadrados.....	2,80 UFM
Acima de 250 metros quadrados acrescenta-se 0,5 UFM para cada metro quadrado.	
Alvará de construção.....	0,01 UFM/m2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Verê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.


ADÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 18/12/2015

Nome e Assinatura
J. B. 5829